



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Rua Sete de Setembro, S/N
CEP 85.162-000 – Goioxim - PR

Lei nº 059/98

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal à Conceder benefícios as Pequenas e Micro-Empresas a se instalar no Município de Goioxim e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

ART. 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado à ausentar impostos de qualquer natureza, pelo período de 06 (Seis) meses para as Pequenas e Micro Empresas que vem a se instalar no Município de Goioxim .

ART. 2º: O devido período de ausência dos referidos impostos onde os mesmos não serão recolhidos pelo Município, será designado como um benefício, para etapa de experiência as devidas empresas interessadas a se instalar no Município de Goioxim.

ART. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná em 07 de Dezembro de 1998.


Luiz Ravanolo Netto
Prefeito Municipal